

CONTRATO ATA SRP nº 003.013.100523
Processo Administrativo nº 003.002.0020323
Pregão Eletrônico nº 003/2023

TERMO DE CONTRATO Nº 003.013.100523, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE E A EMPRESA JF DOS SANTOS TRANSPORTES EIRELI, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, inscrita no CNPJ sob o nº 12.198.701/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **TEOGENES HIGINO MELO LESSA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 063.334.964-05 e RG nº. 30493344-7 SSP/AL.

CONTRATADA: A empresa JF DOS SANTOS TRANSPORTES EIRELI, CNPJ/MF nº 21.724.442/0001-50, com sede à Avenida Amelia Soares, sn, Rui Palmeira, Cep. 57.245-309, São Miguel dos Campos/AL, representada pelo seu representante legal, Sr. **JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 036.868.144-04;

As **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº 003.002.00203/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do Termo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE 1 - VEICULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE - SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA - MODELO	MENSAL	QUANT	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
01	VEÍCULO AUTOMOTOR, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 2.400 CILINDRADAS (cm3), COM		30	04		

	140 CV DE POTÊNCIA, 02 PORTAS, DIREÇÃO HIDRAULICA, CABINE SIMPLES, CAPACIDADE PARA 02 PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR, TRAÇÃO 4X2, BIODIESEL E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA, OBRIGATÓRIO EXIGIDOS PELO COTRAN, EM BOM ESTADO CONSERVAÇÃO.	CHEVROLET S10 OU SIMILAR			R\$ 4.980,00	R\$ 19.920,00
--	---	---------------------------------	--	--	-----------------	------------------

A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

1.4. O valor do Termo de Contrato é de **R\$ 19.920,00 (dezenove mil e novecentos e vinte reais)**.

1.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.6. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campo Grande/AL, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

03 - Secretaria Municipal de Administracao
0100 - Secretaria Municipal de Administracao
03.0100.04.122.00012.003 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINSTRACAO

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPOS RTE
0100 - Secretaria Municipal de Transporte
06.0100.26.122.00012.017 - MANUTENCAO DA SECREATRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

07 - SECRETARIA DE ARTICULACAO POLITICA
0100 - Secretaria de Articulacao Politica
07.0100.04.122.00012.019 - MANUTENCAO DA SEC. DE ARTICULACAO POLITICA

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
0100 - Secretaria Municipal de Agricultura

08.0100.20.122.00012.008 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

0100 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

09.0100.15.122.00012.009 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

0100 - Secretaria Municipal de Esportes

10.0100.27.812.00012.010 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTES

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

0100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

12.0100.13.122.00011.017 - INCENTIVO A CULTURA ATRAVES DE SHOW EM DATAS COMEMORATIVAS

12.0100.13.122.00012.011 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

12.0100.13.122.00016.006 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES FESTIVAS E CULTURAIS

13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

0100 - Fundo Municipal de Saude

13.0100.10.122.00013.010 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

0100 - Fundo Municipal de Assistencia Social

14.0100.08.122.00017.015 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

15 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

0100 - Fundo Municipal de Educacao

15.0100.12.122.00012.005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN DE EDUCACAO

Elemento de Despesa 3.3.9.0.39.00.00.00.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1.7. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

1.8. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

1.9. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

1.10. As regras acerca da entrega/execução e critérios de aceitação do

objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

1.11. O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1.12. As regras acerca do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1.13. As regras acerca das obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.14. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

1.15. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

1.15.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato;

1.15.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.16. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

1.17. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.18. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

1.18.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.18.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.18.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA TREZE – DAS VEDAÇÕES

1.19. É vedado à CONTRATADA:

1.19.1. Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.19.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS ALTERAÇÕES

1.20. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do

art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.21. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

1.22. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

1.23. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

1.24. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município de Alagoas, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

1.25. É eleito o Foro da Comarca de Girau do Ponciano/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas CONTRATANTES.

Campo Grande/AL, em 30 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/AL

Teogenes Higino Melo Lessa - Prefeito
CONTRATANTE

J F DOS SANTOS TRANSPORTES EIRELI
JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS - CPF nº 036.868.144-04
CONTRATADA

TESTEMUNHA _____

CPF Nº _____

TESTEMUNHA _____

CPF Nº _____